



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade
Gabinete do Prefeito

LEI N° 412/2008

Dispõe sobre o Programa Música na Praça.

A Câmara Municipal de Natividade - RJ aprova a seguinte lei:

Art. 1° - Fica instituído, no âmbito do Município de Natividade - RJ, um evento cultural denominado "Programa Música na Praça", que se constituirá na apresentação gratuita de grupos musicais locais nas praças de cada bairro e nos distritos.

Parágrafo Único - Visando incentivar os grupos musicais locais, a municipalidade promoverá a contratação para as apresentações e o pagamento pelos serviços prestados pelos correspondentes grupos.

Art. 2° - É o Chefe do Poder Executivo devidamente autorizado a abrir, por decreto, um crédito adicional especial no orçamento de 2009, até o valor anual de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em face do permissivo do art. 45 da Lei n° 4.320/64, cabendo ao dispositivo legal mencionado a completa classificação da despesa.

Art. 3° - Fica aditada ao Plano Plurianual a despesa objeto do crédito especial, prevista pelo artigo precedente e no mesmo valor, bem como parcialmente anulada a que lhe for correspondente.

Art. 4° - Face ao disposto nos artigos 2° e 3°, é considerada adequada com a Lei de Meios e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei n° 389/2008) e Plano Plurianual, como estatuído nos incisos I e II, § 1°, art. 16 da LC n° 101/00 (LRF), a previsão de recursos orçamentários e a decorrente despesa com o presente dispositivo.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo, porém, seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natividade - RJ, 17 de dezembro de 2008.

Luiz Carlos Machado
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 - Centro, Natividade - RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel/Fax: (22) 3841-2245
governo@natividade.rj.gov.br